



PERGUNTAS FREQUENTES

PROJETO DE INTEGRAÇÃO DAS CLEARINGS – 2ª FASE

Renda Variável e Renda Fixa Privada

A implantação da 2ª Fase do Projeto de Integração das Clearings depende da aprovação dos órgãos reguladores.

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES..... | 6 |
|-------------------------------------|----------|

| | |
|-------------------|----------|
| GERAL..... | 7 |
|-------------------|----------|

1. O que será contemplado na segunda etapa da migração? 7
2. Teremos o mesmo trabalho com a equipe BM&FBOVESPA alocada nos participantes e também com pontos focais de negócios e Sinacor?..... 7
3. Quando será o publicado o calendário das fases e dos pré-requisitos da Certificação? 7
4. Qual browser indicado para utilização dos sistemas de integração das Clearings? 7
5. Por meio de qual sistema ocorrerá o controle de acesso? 7

| | |
|--------------------------------|----------|
| CADASTRO – SINCAD | 8 |
|--------------------------------|----------|

6. Quais alterações serão aplicadas na estrutura de nomenclatura dos participantes?..... 8
7. Quais são os novos tipos de contas? 8
8. As contas posteriores à 2ª fase do IPN manterão o dígito verificador? 8
9. Quais são os novos tipos de vínculos? 8
10. O Sincad unificará os diversos sistemas de cadastro de participantes e contas utilizados atualmente? 9

| | |
|---|-----------|
| CAPTURE, ALOCAÇÃO E REPASSE..... | 10 |
|---|-----------|

11. Como será o novo modelo de alocação?..... 10
12. Os negócios oriundos de sessões automatizadas poderão ser modificados?..... 10
13. O que é alocação incremental? 10
14. O que acontecerá se uma operação vier em uma conta inválida? 10
15. De acordo com as regras vigentes, como ficam as grades de alocação? 11
16. De acordo com as regras vigentes, como ficam as grades de repasse?12
17. Como será feito o controle das alocações? 13
18. Caso a operação não seja alocada dentro dos limites de tempo, poderá ser alocada com indicação de quebra de regra? 13
19. Quando recebemos uma rejeição de alocação ou exclusão e uma justificativa do erro, há uma tabela com todos os possíveis códigos de erros?..... 13

- 20. Se houver rejeição de alocação, exclusão ou não aprovação pela análise de risco, como fica o negócio?..... 13
- 21. No caso de realizar várias alocações para um mesmo negócio, as alocações não serão mais sobrepostas? 14
- 22. Qual a diferença entre repasse e direcionamento de custódia? 14
- 23. O que é direcionamento via vínculo de custódia? 14
- 24. Devo informar quebra de regra quando especificar um negócio a partir da conta erro?..... 14
- 25. Será possível realizar reespecificação de negócio já repassado?..... 15

POSIÇÃO..... 16

- 26. Como será feito o controle de posições? 16
- 27. Quem poderá manter e exercer uma opção? 16

LIQUIDAÇÃO..... 17

- 28. Haverá casamento de guias e day trade? Como será feito? 17
- 29. Teremos compensação de ativos nesse novo modelo? 17
- 30. A janela de liquidação também sofrerá alterações? 17
- 31. Como funcionará a alteração de carteira em D+3? 17
- 32. Uma opção poderá ser coberta? 17
- 33. A nota de corretagem enviada deverá trazer todos os segmentos de forma unificada? 18
- 34. Haverá, na entrega de ativos, compensação de todas as contas? Quais não são compensáveis? 18
- 35. No caso de falha de entrega de ativos, haverá priorização de compensação das operações? 18
- 36. Negócios de compra utilizados para execução da recompra podem ser considerados na compensação? 18
- 37. Se o vendedor não tiver os ativos em sua custódia para entregar naquele momento, mas tiver compras a receber nesse mesmo dia, haverá a possibilidade de resolução da inadimplência? 18
- 38. Os prazos de entrega/solução das falhas mudaram ou permanecem os mesmos? 19
- 39. No caso de falha, qual será o percentual de multa e como será aplicada? 19
- 40. Caso haja falha de liquidação, como será realizada a restrição de entrega? 19
- 41. Caso o solicitante da restrição não libere a entrega dos ativos até o horário-limite para cancelamento, para qual conta irão os ativos? 19
- 42. No caso de falhas, como será feito o gerenciamento de recompras? ... 20

| | |
|---|-----------|
| 43. Quando ocorrer falha de pagamento, haverá possibilidade de restringir a entrega dos ativos? | 20 |
| 44. Uma liquidação a termo, também compensará com os demais mercados na data do vencimento? | 20 |
| 45. Com a substituição do modelo cliente qualificado, como serão cobradas as taxas de liquidação, registro e emolumentos? | 20 |
| BTC, OFERTAS PÚBLICAS – IPO, FOLLOW-ON | 21 |
| 46. O serviço de aluguel de ativos permanecerá o mesmo após a entrada em produção da 2ª fase do IPN? | 21 |
| 47. Que tipo de participante poderá efetuar operações de aluguel de ativos? | 21 |
| 48. Quais funcionalidades continuarão no sistema BTC? | 21 |
| 49. Quais funcionalidades serão realizadas no sistema RTC? | 22 |
| 50. Como ficará o pagamento da comissão doadora e da comissão tomadora? | 23 |
| 51. Haverá alguma mudança no sistema BTC? | 23 |
| 52. As características dos contratos serão alteradas? | 23 |
| 53. Será possível cancelar um contrato de aluguel de ativos? | 26 |
| 54. Já estão definidos o “de/para” de arquivos, as mensagens e os relatórios do BTC? | 26 |
| 55. Já está definido o Catálogo de Mensagens? | 26 |
| 56. Como funcionará a verificação de garantias para a 2ª fase do projeto IPN? | 26 |
| OFERTAS PÚBLICAS – IPO, FOLLOW-ON | 28 |
| 57. Alguma coisa mudará em relação às ofertas públicas, IPOs e follow-on? | 28 |
| CENTRAL DEPOSITÁRIA BM&FBOVESPA | 29 |
| 58. Os processos da Central Depositária sofrerão alteração? | 29 |
| 59. Arquivo CINF será mantido? | 29 |
| GARANTIAS | 30 |
| 60. Haverá também integração dos processos de garantias? | 30 |
| 61. Teremos novas aplicações no Sistema de Garantias, uma vez que haverá integração de processos? | 30 |
| 62. Poderão ser utilizadas as garantias para atender à liquidação? | 30 |

| | |
|--|-----------|
| 63. Como será o processo de depósito de outros ativos na Bolsa (ADR, fiança, bonds etc.)? | 30 |
| RISCO | 31 |
| 64. O que é o CORE? | 31 |
| 65. Quais os principais benefícios para os participantes, do novo modelo de risco? | 31 |
| MENSAGENS E ARQUIVOS | 33 |
| 66. Assim como na nova Clearing, haverá descontinuidade de arquivos e mensagens? | 33 |
| 67. As mensagens poderão ser particionadas? Quais serão regras? | 33 |
| 68. Qual a estrutura de sessões FIX no SMP ISO para a fase 2? | 33 |
| 69. Haverá alteração no formato dos arquivos? | 33 |
| 70. Por quanto tempo teremos histórico das informações nos sistemas? Caso haja necessidade de pedido de informações históricas, como devemos proceder? | 34 |
| 71. O MTA/XFB continuará sendo utilizado como ferramenta de transferência de arquivos? | 34 |
| COLD | 35 |
| 72. Como ficará o modelo de Relatórios Cold com a implantação da 2ª fase? | 35 |
| 73. Como será feita a transmissão com informações históricas? | 35 |
| SINACOR | 36 |
| 74. Haverá uma nova plataforma do Sinacor para a 2ª fase? | 36 |
| 75. Como será a integração de Equities para a 2ª fase do IPN? | 36 |
| 76. Onde encontro detalhes sobre a especificação técnica do SINACOR para atender à 2ª Fase do IPN? | 36 |
| DOCUMENTAÇÃO SOBRE A 2ª FASE | 37 |

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

| Data | Versão | Alterações |
|-------------|---------------|---|
| 16/06/2015 | 1.0 | Versão inicial |
| 17/11/2015 | 1.0 | Item #59 – Atualização: descontinuidade do arquivo CINF |
| 07/12/2015 | 1.0 | Atualização item #59 |

GERAL

1. O que será contemplado na segunda etapa da migração?

A migração dos mercados de renda variável e de renda fixa privada (CBLC).

2. Teremos o mesmo trabalho com a equipe BM&FBOVESPA alocada nos participantes e também com pontos focais de negócios e Sinacor?

Continuaremos com a participação proativa da frente de Transição Externa do Projeto IPN e Sinacor. Acompanharemos os participantes desde o início do projeto e, no decorrer do cronograma, moldaremos a nossa atuação de acordo com a necessidade dos participantes.

3. Quando será o publicado o calendário das fases e dos pré-requisitos da Certificação?

O cronograma e o calendário das fases está publicado no site do projeto em ipn.bmfbovespa.com.br em “O Projeto -> Cronograma Geral da Implantação” e, oportunamente, serão divulgadas as informações para Certificação.

4. Qual browser indicado para utilização dos sistemas de integração das Clearings?

Os sistemas que pertencem à Clearing BM&FBovespa serão compatíveis com o Microsoft Internet Explorer 11 e com o Google Chrome. Demais sistemas acessados pelos participantes serão compatíveis com o Microsoft Internet Explorer 11.

5. Por meio de qual sistema ocorrerá o controle de acesso?

Seguindo a premissa da 1ª fase do Projeto de Integração das Clearings, os sistemas que compõem a 2ª fase terão o Controle de Acesso Unificado (CAU) como sistema de controle. As instituições que já possuem usuários privilegiados no CAU poderão utilizá-los para gerir acessos aos sistemas que compõem a 2ª fase.

CADASTRO – SINCAD

6. Quais alterações serão aplicadas na estrutura de nomenclatura dos participantes?

Teremos estrutura única de participantes, incluindo também o Participante de Liquidação (PL) nos mercados de renda variável e de renda fixa privada, com autorização para recebimento de operações próprias e de clientes, mediante repasse, para fins de controle de posições e administração de risco até sua liquidação, sem acesso direto ao ambiente de negociação.

O Participante de Registro (PR) com autorização de acesso para registro de operações de balcão.

O agente de compensação (AC) terá sua nomenclatura alterada para membro de compensação (MC), cuja responsabilidade abrange a liquidação financeira. Os demais PNP, PN e AC permanecerão autorizados a acessar o sistema de acordo com seu perfil.

7. Quais são os novos tipos de contas?

São os seguintes: captura (caso a conta do cliente não seja identificada no sistema de negociação após a captura do negócio no post-trade, este estará identificado com essa conta); brokerage (repasse entre participantes; necessita de vínculo entre origem e destino e segue as regras da Instrução CVM505); e conta transitória para formador de mercado (mesma característica da captura, porém deve estar especificada no negócio, sendo utilizada para monitorar os formadores de mercado em suas obrigações).

8. As contas posteriores à 2ª fase do IPN manterão o dígito verificador?

O dígito verificador no Sincad não será mantido; existirá apenas no Cadastro de Investidores (CIN).

9. Quais são os novos tipos de vínculos?

Repasse, custodiante opcional e exercício. A qualificação do investidor passará a ser um vínculo de repasse em que a conta da parte é de um PNP e a conta da contraparte é de um PNP ou de um PL. A indicação da conta do agente de custódia poderá ser realizada por meio do vínculo de custodiante. O desafio do novo modelo será a adequação do agente de compensação ao modelo de repasse, quando é necessária a escolha de cadastro nas categorias de PNP ou PL. Foram criados os vínculos de custodiante e de

custodiante mandatário. Quando o participante não for agente de custódia, será obrigatório realizar o direcionamento de custódia na conta por meio do vínculo de custodiante. Todas as contas deverão ter vínculo de custodiante ativo para ser ativadas. O vínculo de exercício poderá ser realizado entre contas de PNP ou de PL na parte e contas PNP na contraparte. Será obrigatório o cadastro de um vínculo principal.

10.O Sincad unificará os diversos sistemas de cadastro de participantes e contas utilizados atualmente?

Sim. Serão unificados os sistemas Cadastro de Investidores (CIN) e Cadastro de Entidades Relacionadas (CER).

CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE

11. Como será o novo modelo de alocação?

O novo modelo de alocação preservará o modelo de beneficiário final. Além da identificação do beneficiário final, as funcionalidades de alocação possibilitarão o acréscimo de informações para fins de liquidação, por exemplo, custodiante e carteira, se aplicáveis.

12. Os negócios oriundos de sessões automatizadas poderão ser modificados?

Negócios oriundos de sessões automatizadas (DMA) permanecerão impossibilitados de alterar a titularidade do investidor identificado na negociação.

13. O que é alocação incremental?

Para um mesmo negócio, novas alocações ou realocações deverão ser realizadas somente para a quantidade, parcial ou total, em que se quer incluir ou excluir uma conta. Caso seja uma quantidade parcial, a remanescente permanecerá inalterada, podendo ser modificada em outro momento. Esse novo modelo, inspirado no segmento de derivativos, difere do atual (do segmento de ações), no qual as novas alocações sobrepõem as atuais.

14. O que acontecerá se uma operação vier em uma conta inválida?

Se a operação vier do sistema de negociação em uma conta inválida no cadastro da Bolsa, a operação será capturada na conta erro do PNP e, se a operação vier sem a identificação de conta no ambiente de negociação (em branco), a operação será capturada na conta captura do PNP.

15. De acordo com as regras vigentes, como ficam as grades de alocação?

Em referência aos Ofícios Circulares 053/2012-DP, de 28/09/2012, e 019/2015-DP, de 24/02/2015, e nos termos da Instrução ICVM 505, de 27/09/2011, a alocação poderá ser realizada de acordo com as regras a seguir.

A alocação de comitentes das operações do mercado de renda variável deve ser realizada em até 30 minutos após a realização da operação no ambiente de negociação ou a aprovação do repasse, conforme o caso, exceto nas situações nas quais os prazos para alocação são indicados na tabela a seguir:

| Situação | Grades e horários limites |
|---|---|
| Conta máster sob participante de negociação pleno ou participante de liquidação | Até <u>1 hora</u> após a realização da operação ou aprovação do repasse |
| Comitentes vinculados à conta máster | Até <u>21h30</u> do dia da realização da operação para derivativos e mercado a vista quando o comitente for residente Até <u>17h00</u> do dia seguinte da realização da operação para mercado a vista quando o comitente for não residente |
| Comitentes não residentes | Até <u>21h30</u> do dia do registro da realização da operação para derivativos Até <u>17h00</u> do dia seguinte da realização da operação para mercado a vista |
| Ordem Concorrente Administrada | Até <u>21h30</u> do dia da realização da operação para indicação de Conta Máster e para identificação de comitentes para derivativos e mercado a vista quando o comitente for residente Até <u>17h00</u> do dia seguinte da realização da operação para identificação de comitentes do mercado a vista quando o comitente for não residente |
| Intermediária | Até <u>21h30</u> do dia do registro da realização da operação para identificação de comitentes para derivativos Até <u>17h00</u> do dia seguinte da realização da operação para identificação de comitentes do mercado a vista |

| | |
|------------------------------|---|
| Financiamento a termo | Até <u>21h30</u> do dia da realização da operação para indicação de Conta Máster e para identificação de comitentes para derivativos e mercado a vista quando o comitente for residente |
| | Até <u>17h00</u> do dia seguinte da realização da operação para identificação de comitentes do mercado a vista quando o comitente for não residente |

16. De acordo com as regras vigentes, como ficam as grades de repasse?

O repasse de operações no Mercado de Renda Variável pode ser realizado pelo participante origem em até 20 minutos a partir do registro do negócio, exceto nos casos dispostos na tabela a seguir:

| Situação | Grades e horários limites |
|---|---|
| Conta máster sob participante de negociação pleno ou participante de liquidação | Até <u>1 hora</u> após a realização da operação , limitado a 19h50 |
| Comitentes vinculados à conta máster | Até <u>19h50</u> do dia da realização da operação para derivativos e mercado a vista quando o comitente for residente Até <u>15h20</u> do dia seguinte da realização da operação para mercado a vista quando o comitente for não residente |
| Comitentes não residentes | Até <u>19h50</u> do dia do registro da realização da operação para derivativos Até <u>15h20</u> do dia seguinte da realização da operação para mercado a vista |
| Comitentes com vínculo de repasse a partir de uma alocação da Ordem Administrada Concorrente | Até <u>19h50</u> do dia da realização da operação |
| Comitentes com vínculo de repasse a partir de uma alocação da Intermediária | Até <u>19h50</u> do dia do registro da realização da operação para derivativos Até <u>15h20</u> do dia seguinte da realização da operação para mercado a vista |

A aceitação/rejeição do repasse poderá ser realizada pelo participante destino em até 40 minutos a partir (i) do registro do negócio ou (ii) da indicação de repasse, quando for um dos casos de exceção mencionados acima.

17. Como será feito o controle das alocações?

O controle passará a ser realizado pelo número de alocação, sem perda da rastreabilidade de número de negócio, pela data de pregão e pelo código de negociação, deixando de ter o modelo de sobreposição e passando a ser incremental.

18. Caso a operação não seja alocada dentro dos limites de tempo, poderá ser alocada com indicação de quebra de regra?

Sim. Caso uma alocação seja solicitada fora das grades estabelecidas, será necessário informar o Indicador de Quebra de Regras, Justificativa e Faltante. As solicitações de inclusão de alocação fora da grade continuarão a ser analisadas e acompanhadas pela Bolsa.

19. Quando recebemos uma rejeição de alocação ou exclusão e uma justificativa do erro, há uma tabela com todos os possíveis códigos de erros?

Sim. Os códigos de erro e respectivos motivos de rejeição de uma solicitação de inclusão ou exclusão de alocação estão disponíveis em ipn.bmfbovespa.com.br/, Novo Modelo, Catálogos de Mensagens e Arquivos, Códigos de Erro.

20. Se houver rejeição de alocação, exclusão ou não aprovação pela análise de risco, como fica o negócio?

A análise de risco realizada na exclusão de alocação pode ser aprovada ou reprovada. Caso seja aprovada, o negócio será alocado na conta erro do participante ou na conta máster (caso a conta a ser excluída tenha vínculo cadastrado com a máster) e, em caso de reprovação, o negócio continuará alocado na conta em que estava antes da solicitação. Exemplo: negócio alocado na conta Cliente1 e exclusão de alocação solicitada. Caso a análise

de risco seja aprovada, o negócio será alocado do Cliente1 para conta erro/máster; caso seja reprovada, a alocação permanecerá no Cliente1.

21. No caso de realizar várias alocações para um mesmo negócio, as alocações não serão mais sobrepostas?

Para um mesmo negócio, novas alocações ou realocações deverão ser realizadas somente para a quantidade, parcial ou total, em que se quer incluir ou excluir uma conta. Caso seja uma quantidade parcial, a quantidade remanescente permanecerá inalterada, podendo ser modificada em outro momento.

22. Qual a diferença entre repasse e direcionamento de custódia?

Repasse é a transferência de responsabilidade de liquidação dos direitos e das obrigações a uma outra cadeia de responsabilidade. Direcionamento de custódia é a transferência de entrega/recebimento dos ativos a um agente de custódia. A responsabilidade da liquidação perante a Clearing permanece na cadeia de responsabilidade (MC-PNP/PL).

23. O que é direcionamento via vínculo de custódia?

É um vínculo previamente estabelecido entre a conta sob o PNP/PL e a conta sob o agente de custódia. Em ambas as formas de direcionamento, o agente de custódia continuará podendo aceitar ou rejeitar entrega/recebimento dos ativos.

24. Devo informar quebra de regra quando especificar um negócio a partir da conta erro?

Sim. Sempre que uma especificação for realizada tendo como origem a conta erro (999999) será necessário informar quebra de regra.

25. Será possível realizar reespecificação de negócio já repassado?

Não. Após a realização do repasse, o negócio passa a estar com o participante-destino e somente este poderá atuar, aprovando, reprovando ou especificando o negócio. Para que o participante-origem faça alguma alteração será necessário realizar o processo de cancelamento de repasse.

POSIÇÃO

26. Como será feito o controle de posições?

O controle das posições passará a ser realizado de maneira centralizada em um sistema (RTC), disponibilizando as informações por meio de telas, mensagens e arquivos. Além das posições dos derivativos sobre ações (opções e termo), dos aluguéis de ativos, das falhas de entrega e das recompras, as obrigações e os direitos oriundos do mercado a vista (operações a liquidar) também serão caracterizadas como posições e serão atualizadas no sistema em tempo real a cada evento.

27. Quem poderá manter e exercer uma opção?

Apenas o PNP poderá negociar opções. Entretanto, os PLs também poderão manter posição de opções, mas o exercício deverá ser realizado necessariamente por um PNP.

LIQUIDAÇÃO

28. Haverá casamento de guias e day trade? Como será feito?

Será realizada a compensação de ativos em um único saldo líquido multilateral, conforme critérios de compensação da câmara.

29. Teremos compensação de ativos nesse novo modelo?

Sim. A câmara calculará o resultado líquido em ativos compensando posições do mercado a vista e posições de exercício de opção, vencimento de contratos futuros, liquidação antecipada e vencimento de contratos a termo, liquidação antecipada e vencimento de contratos de aluguel, com a mesma data de liquidação, mesmo participante (PNP ou PL), mesmo comitente, mesmo agente de custódia e conforme critérios de compensação de carteiras. Exemplo: (i) a liquidação de um contrato de compra a termo compensará com a devolução de um aluguel de ativos (tomador); (ii) a liquidação de uma venda a vista compensará com a liquidação de contrato de compra a termo.

30. A janela de liquidação também sofrerá alterações?

Sim. Com a Câmara unificada, a janela de liquidação passará a ter uma grade única de horários.

31. Como funcionará a alteração de carteira em D+3?

Até as 9h45 de D+3, o agente de custódia poderá alterar a carteira indicada na instrução de liquidação por meio de nova tela do sistema RTC ou por nova mensagem. Assim, será possível maior controle durante o processo de liquidação, evitando falhas de entrega por instrução indevida.

32. Uma opção poderá ser coberta?

Sim. Uma opção poderá ser coberta tanto com ativos depositados no agente de custódia do próprio participante detentor da opção, como também em outro agente de custódia (direcionamento da cobertura).

33. A nota de corretagem enviada deverá trazer todos os segmentos de forma unificada?

A câmara não emite nota de corretagem. Esse procedimento é feito pelo participante aos seus clientes.

34. Haverá, na entrega de ativos, compensação de todas as contas? Quais não são compensáveis?

A conta erro não é passível de compensação entre operações de compra e venda do mesmo ativo. As contas transitórias (máster, brokeragem, admincon, fintermo, captura, intermediária e formador de mercado) são utilizadas apenas durante o período de alocação, não sendo passíveis de compensação e liquidação.

35. No caso de falha de entrega de ativos, haverá priorização de compensação das operações?

No caso de falha de entrega de ativos por parte de um comitente devedor, haverá critério para determinar qual comitente credor deixará de receber ativos. Esse critério, essencialmente, privilegia os participantes cujos comitentes devedores de ativos não falharam em determinada data de liquidação. Ou seja, os comitentes credores em ativos sob esse participante têm mais probabilidades de receber ativos na mesma data de liquidação.

36. Negócios de compra utilizados para execução da recompra podem ser considerados na compensação?

Sim. No processo de compensação passarão a compor o saldo líquido do comitente.

37. Se o vendedor não tiver os ativos em sua custódia para entregar naquele momento, mas tiver compras a receber nesse mesmo dia, haverá a possibilidade de resolução da inadimplência?

Sim. O débito e o crédito do comitente, desde que estejam na mesma cadeia de responsabilidade perante a Câmara, serão considerados nos critérios de compensação.

38. Os prazos de entrega/solução das falhas mudaram ou permanecem os mesmos?

Os prazos de regularização de falhas não mudam e em D+4 tornam-se recompras.

39. No caso de falha, qual será o percentual de multa e como será aplicada?

A política de multas de falhas de liquidação financeira e de entrega de ativos perante a BM&FBOVESPA seguirá as mesmas regras atuais dos Ofícios Circulares 044/2013-DP, 012/2013-DO e 067/2014-DP.

40. Caso haja falha de liquidação, como será realizada a restrição de entrega?

Os MCs, PNPs/PLs podem solicitar ou cancelar a restrição de entrega de ativos de seus participantes ou comitentes vinculados, até o horário-limite para solicitação de restrição na entrega de ativos estabelecido na tabela de prazos e horários.

41. Caso o solicitante da restrição não libere a entrega dos ativos até o horário-limite para cancelamento, para qual conta irão os ativos?

Os ativos serão entregues na conta de custódia – carteira própria do solicitante da restrição no Serviço de Depositária da BM&FBOVESPA.

42. No caso de falhas, como será feito o gerenciamento de recompras?

Poderá ser feito por meio de novas telas do sistema (GRC – Gerenciamento de Recompras) e de novas mensagens de cancelamento, execução e reversão.

Também haverá possibilidade de recompra a favor de um PL, que deverá solicitar a execução a um PNP, com posterior repasse da operação de execução da recompra. No caso de cancelamento da recompra, o PL deverá participar diretamente do processo.

43. Quando ocorrer falha de pagamento, haverá possibilidade de restringir a entrega dos ativos?

A possibilidade da restrição de entrega permanecerá por meio de novas telas do sistema RTC e envio de mensagem.

44. Uma liquidação a termo, também compensará com os demais mercados na data do vencimento?

A liquidação dos contratos a termo passará a compor o saldo líquido multilateral e, dessa forma, compensando com os demais mercados. Todo o processo de liquidação antecipada poderá ser efetuado por meio de telas do sistema RTC ou de novas mensagens.

45. Com a substituição do modelo cliente qualificado, como serão cobradas as taxas de liquidação, registro e emolumentos?

Serão cobradas da cadeia do participante (MC/PNP ou PL) detentor da posição. Ou seja, no caso de repasse, nenhuma tarifa da Bolsa será cobrada do participante-origem do repasse.

BTC, OFERTAS PÚBLICAS – IPO, FOLLOW-ON

46.O serviço de aluguel de ativos permanecerá o mesmo após a entrada em produção da 2ª fase do IPN?

O serviço de aluguel continuará a ser prestado normalmente, porém haverá separação entre as funcionalidades de negociação, que permanecerão no sistema BTC e as funcionalidades de pós-negociação, que serão transferidas para o sistema RTC.

47. Que tipo de participante poderá efetuar operações de aluguel de ativos?

No modelo atual, agentes de custódia e Participantes de Negociação Plenos podem registrar ofertas doadoras, mas somente Participantes de Negociação Plenos podem atuar no lado tomador. Em ambos os casos, existe a possibilidade de indicação de um agente de custódia para entrega ou retirada dos ativos.

No novo modelo, Participantes de Negociação Plenos e Participantes de Liquidação poderão atuar no lado doador. Apenas Participantes de Negociação Plenos poderão fechar pré-contratos pelo lado tomador, porém poderão indicar um Participante de Liquidação ou outro Participante de Negociação Pleno que carregará essa posição. Portanto, os agentes de custódia não poderão mais carregar posições de aluguel de ativos, mas poderão ser indicados para entrega ou retirada dos ativos.

48. Quais funcionalidades continuarão no sistema BTC?

- Inserir e consultar ofertas doadoras e tomadoras (públicas e direcionadas);
- Autorizar ofertas;
- Cancelar ofertas;
- Fechar pré-contrato doador, tomador e direto;
- Consultar pré-contrato doador, tomador e direto;
- Indicação de PNP ou PL Tomador (novo);

- Autorizar indicação de PNP ou PL tomador (novo).

Obs.: o conceito de pré-contrato foi introduzido, pois o contrato definitivo de aluguel será criado no sistema RTC após verificações de limite e garantias. Pré-contrato significa encontro de oferta doadora e oferta tomadora.

49. Quais funcionalidades serão realizadas no sistema RTC?

- Análise de Limites e Garantias – Funcionalidade automática do sistema.
- Geração do Contrato (posição) – Funcionalidade automática do sistema.
- Alteração de Contrato – Poderá ser solicitada pelo lado doador (PNP ou PL) ou pelo lado tomador (PNP ou PL que carrega a posição).
- Apenas os seguintes atributos do contrato poderão ser modificados:
 - data de carência;
 - indicador de liquidação antecipada;
 - indicador de liquidação antecipada em caso de OPA;
 - custodiante;
 - conta de custódia;
 - carteira.
- Renovação de Contrato – Poderá ser solicitada pelo lado doador (PNP ou PL) ou pelo lado tomador (PNP que fechou o pré-contrato). Permanecem as regras atuais de renovação de contratos.
- Liquidação Antecipada de Contrato – Poderá ser solicitada pelo lado doador (PNP ou PL) com as mesmas regras atuais. Também poderá ser solicitada pelo lado tomador (PNP ou PL que carregam a posição).
- Liquidação de Contrato no Vencimento – Por se tratar de volta pela janela multilateral, o lançamento será feito automaticamente.
- Transferência de Posição – A mesma funcionalidade de transferência de posição já utilizada após a implantação da 1ª Fase do IPN será adaptada para a transferência de posições da 2ª Fase, o que inclui posições doadoras e tomadoras de aluguel de ativos.

50. Como ficará o pagamento da comissão doadora e da comissão tomadora?

Não haverá mudança na metodologia de cálculo ou cobrança da comissão do serviço de aluguel de ativos.

Do lado doador, o Participante de Negociação Pleno ou o Participante de Liquidação responsável pela oferta doadora e pelo carregamento da respectiva posição fará jus à comissão doadora.

Do lado tomador, o Participante de Negociação Pleno responsável pela oferta tomadora fará jus à comissão tomadora.

51. Haverá alguma mudança no sistema BTC?

O sistema BTC será adaptado para o novo modelo de contrato de aluguel e serão criadas novas mensagens do tipo bvmf em substituição a todas as mensagens do tipo CBL, e novos arquivos do tipo bvbq.

52. As características dos contratos serão alteradas?

Sim. Algumas características sofrerão mudanças, conforme descrito abaixo.

• **Recebimento periódico**

Descrição: indicador que possibilita ao participante escolher a forma de recebimento do financeiro do contrato (taxas e comissões).

Atualmente, o participante pode optar por:

- “Não”: receberá o financeiro apenas na liquidação do contrato (vencimento do contrato);
- “Sim”: receberá o financeiro antes da liquidação do contrato, de forma periódica: (i) mensal; (ii) semestral; (iii) anual; (iv) dias úteis; ou (v) dias corridos.

Alteração: esta característica será excluída, portanto o recebimento da remuneração sempre será a cada liquidação de contrato.

- **Devolução antecipada**

Descrição: indicador utilizado para permitir ou não a liquidação do contrato antecipadamente (antes do vencimento) pelo tomador.

Atualmente, o participante pode optar por “Sim” ou “Não”.

Alteração: esta característica será excluída, portanto sempre será possível liquidar o contrato antecipadamente pelo tomador, respeitando a data de carência.

- **Renovação**

Descrição: indicador utilizado para permitir ou não a renovação do contrato de aluguel de ativos.

Atualmente, o participante pode optar por “Sim” ou “Não”.

Alteração: esta característica será excluída, portanto sempre será possível solicitar a renovação do contrato, respeitando a data de carência.

- **Valorização no vencimento**

Descrição: indicador utilizado para optar pelo preço médio do ativo no vencimento/liquidação do contrato para fins de cálculo do financeiro do contrato de aluguel (taxas e comissões).

Atualmente, o participante pode optar por “Sim” (utilizar o preço do vencimento do contrato) ou “Não” (utilizar o preço médio do dia anterior da abertura do contrato-default).

Alteração: esta característica será excluída, portanto sempre será utilizado o preço de fechamento do ativo no dia anterior à abertura do contrato.

- **Crédito de margem**

Descrição: indicador que possibilita ao participante doador optar por utilizar as ações doadas como crédito de margem (garantias).

Atualmente, participante pode optar por “Sim” ou “Não”.

Alteração: esta característica será excluída.

Além das características mencionadas acima, serão incluídas outras listadas a seguir.

- **Liquidação antecipada em caso de OPA**

Descrição: novo indicador que permitirá que contratos de aluguel possam ser liquidados antecipadamente pelo doador para casos em que o ativo esteja em processo de OPA. Esse indicador prevalecerá sobre o indicador de liquidação antecipada (pelo doador) em caso de OPA. Não será permitido o indicador de liquidação antecipada = “Sim” e, simultaneamente, o indicador de liquidação = “Não”, em caso de OPA.

- **Contrato Diferenciado**

Descrição: novo indicador a ser utilizado em casos em que o contrato de aluguel enquadrar-se nos requisitos de Contrato Diferenciado. Contratos com este indicador igual a “Sim” passarão por fluxo específico.

- **Liquidação na janela multilateral**

Para a 2ª fase do projeto IPN, a liquidação da volta (transferência de retorno dos ativos do tomador para o doador no vencimento do contrato ou na liquidação antecipada) ocorrerá exclusivamente por meio da janela multilateral.

A liquidação da ida (transferência dos ativos do doador para o tomador na abertura do contrato) continuará ocorrendo em tempo real pelo modelo bruto.

- **Funcionamento da Carteira 2801-0**

A carteira 2801-0 passará a ser bloqueada, ou seja, apenas o sistema BTC poderá realizar movimentações de depósito e retirada de ativos. Ao inserir uma oferta doadora, o sistema BTC automaticamente movimentará o saldo para a carteira 2801-0. Ao cancelar a oferta, o sistema BTC movimentará o

saldo de volta para a carteira de origem automaticamente. Não haverá mais a possibilidade de inserção de oferta sem saldo.

53. Será possível cancelar um contrato de aluguel de ativos?

No modelo atual, o cancelamento de contrato só é autorizado caso o tomador não tenha movimentado os ativos e mediante a concordância da contraparte, dos custodiantes envolvidos e da Clearing em alguns casos específicos.

No novo modelo, haverá nova funcionalidade que substituirá o cancelamento de contratos. Essa funcionalidade permitirá que somente em D+0 da abertura do contrato, o tomador possa solicitar a liquidação antecipada ignorando a data de carência e, caso seja aprovado pelo doador, o contrato será liquidado (sem verificação de movimentação do ativo), porém serão cobradas todas as taxas do contrato por um dia.

54. Já estão definidos o “de/para” de arquivos, as mensagens e os relatórios do BTC?

Sim. O documento está disponível em ipn.bmfbovespa.com.br, Novo Modelo, Catálogos de Mensagens e Arquivos, V2 – Clearing de Renda Variável e Renda Fixa Privada, Novos Arquivos e Mensagens (De/Para). Tal documento será atualizado periodicamente, conforme novas mensagens e arquivos forem disponibilizados.

55. Já está definido o Catálogo de Mensagens?

Sim. O documento está disponível em ipn.bmfbovespa.com.br, Novo Modelo, Catálogos de Mensagens e Arquivos, V2 – Clearing de Renda Variável e Renda Fixa Privada, Aluguel de Ativos. Tal documento será atualizado periodicamente, conforme novas mensagens e arquivos forem disponibilizados.

56. Como funcionará a verificação de garantias para a 2ª fase do projeto IPN?

Caso o investidor possua garantias suficientes para o contrato de aluguel, os ativos serão tomados na carteira indicada pelo tomador no fechamento do contrato.

Caso o investidor tomador não possua garantias suficientes para o contrato de aluguel, o sistema direcionará os ativos automaticamente para a carteira de cobertura 2201-2.

Dessa forma, não haverá mais contratos de aluguel pendentes por falta de garantias.

OFERTAS PÚBLICAS – IPO, FOLLOW-ON

57. Alguma coisa mudará em relação às ofertas públicas, IPOs e follow-on?

Não. A operacionalização da estruturação de oferta, liquidação e transferência de reservas continuará ocorrendo da mesma forma, por meio do sistema DDA. Somente serão acrescentadas novas telas do RTC e novas mensagens bvmf.

CENTRAL DEPOSITÁRIA BM&FBOVESPA

58. Os processos da Central Depositária sofrerão alteração?

A guarda de ativos, os eventos corporativos e o Tesouro Direto continuarão sendo gerenciados pela Central Depositária, sem sofrer qualquer alteração em seus processos.

59. Arquivo CINF será mantido?

Não, os arquivos para custodiantes CINF e CINFD deverão ser substituídos pelo arquivo IMBARQ, que conterà informações consolidadas de posição de derivativos de ações ou futuro, mercado à vista e balcão, liquidação e garantias. O *layout* do arquivo está disponível no site do IPN, Novo Modelo, Catálogo de Mensagens e Arquivos, iMercado.

Adicionalmente, as informações de alguns relatórios COLD, que são encaminhados ao *buy side*, estarão contidas no arquivo IMBARQ.

GARANTIAS

60. Haverá também integração dos processos de garantias?

Sim. Haverá um pool integrado de garantias que atenderá a todos os mercados da Clearing BM&FBOVESPA.

61. Teremos novas aplicações no Sistema de Garantias, uma vez que haverá integração de processos?

Haverá um monitor de chamada de margem para controle de atendimento de margem para financeiro e salvaguardas. Será possível simular movimentações de depósitos, retiradas, distribuições e transferências de garantias e os depósitos e as retiradas poderão ser realizados em lote, por cliente, movimentando vários ativos por meio de solicitação única.

As transferências de garantias de clientes entre contas serão automatizadas, podendo ser realizadas em conjunto com posições.

62. Poderão ser utilizadas as garantias para atender à liquidação?

Para a liquidação do mercado a vista, o cliente poderá substituir o ativo depositado em garantia (ações ou dinheiro) pelo ativo a ser recebido.

63. Como será o processo de depósito de outros ativos na Bolsa (ADR, fiança, bonds etc.)?

A BM&FBOVESPA está em discussão junto aos órgãos reguladores.

RISCO

64. O que é o CORE?

A metodologia CORE (Closeout Risk Evaluation) representa um conjunto de procedimentos de cálculo desenvolvido para a apuração das medidas de risco inerentes à atividade de contraparte central da BM&FBOVESPA em ambiente multimercados e multiativos.

O problema de administração de risco de uma contraparte central, na hipótese de inadimplência de um ou mais participantes, consiste na capacidade de dispor de recursos e liquidez necessários para realizar o encerramento das posições detidas pelos participantes inadimplentes, sob as condições de mercado vigentes ao longo de horizonte de tempo limitado.

65. Quais os principais benefícios para os participantes, do novo modelo de risco?

O modelo de risco CORE permitirá que as posições e as garantias dos comitentes que estiverem registradas sob o mesmo código de conta (mesma combinação do código do MC, PNP/PL e conta de comitente) sejam consideradas de forma conjunta no cálculo das chamadas de margem.

O Simulador de Risco da Clearing BM&FBOVESPA permitirá a simulação dos produtos de renda variável e renda fixa privada da atual Clearing de Renda Variável. Esse simulador permite o uso por meio de mensagens, de arquivos e de tela do sistema RTC.

A atualização das posições dos produtos de Renda Variável e Renda Fixa Privada em tempo real permitirá que os PNPs/PLs efetuem um monitoramento de risco intradiário adequado de seus comitentes, bem como de seu próprio saldo operacional.

O controle do saldo operacional contemplará conjuntamente renda variável e renda fixa privada.

Além do membro de compensação, o próprio PNP/PL poderá depositar garantias para aumento do seu limite de risco intradiário.

A colateralização de operações do mercado a vista será de responsabilidade do PNP/PL, mantendo-se a possibilidade do MC efetuar o depósito de garantias em favor do PNP/PL.

A chamada de margem referente a operações do mercado a vista poderá ser calculada pelo comitente para contas pré-cadastradas pelo PNP/PL.

As posições cobertas de derivativos e empréstimos de ações serão consideradas na carteira integrada para fins de cálculo de chamada de margem.

MENSAGENS E ARQUIVOS

66. Assim como na nova Clearing, haverá descontinuidade de arquivos e mensagens?

Sim. Haverá uma lista de Arquivos e Mensagens Mantidos e Descontinuados. Atualmente estes documentos estão disponíveis no site <http://ipn.bmfbovespa.com.br/>.

67. As mensagens poderão ser particionadas? Quais serão regras?

As mensagens deverão ser particionadas de acordo com as seguintes regras: a mensagem ISO 20022 (trafegada dentro da mensagem FIX, no campo 20001 XMLContent) não deverá ultrapassar o limite de 32 KB; as mensagens que ultrapassarem esse limite deverão ser particionadas sequencialmente, utilizando uma estrutura de controle para que a aplicação destino possa identificar o agrupamento de mensagens. O particionamento será realizado somente em mensagens que possuem grupos de repetição. Semelhante ao adotado na mensageria do SPB. Estrutura inserida no "Document" da mensagem. Mensagens com ou sem particionamento deverão ser válidas mediante seus respectivos schemas XSD.

68. Qual a estrutura de sessões FIX no SMP ISO para a fase 2?

As sessões FIX serão segregadas em três grupos: Captura de negócios, alocação e outros fluxos. Haverá apenas uma sessão primária (mais conhecida como default) por tipo de sessão. A BVMF não manterá cópias de mensagens em sessões distintas cujo fluxos se iniciem na bolsa. Ex: bvmf.12.01.

69. Haverá alteração no formato dos arquivos?

O formato XML continua sendo o padrão.

70. Por quanto tempo teremos histórico das informações nos sistemas? Caso haja necessidade de pedido de informações históricas, como devemos proceder?

Os relatórios com informações históricas serão substituídos por novos relatórios sob demanda no formato PDF. O detalhamento do processo, por exemplo, forma, prazo de envio etc. serão divulgados por meio de Ofício Circular.

71. O MTA/XFB continuará sendo utilizado como ferramenta de transferência de arquivos?

Para os fluxos de trocas de arquivos, o MTA/XFB será substituído pelo Secure Client e Secure Transport. Para outros fluxos e processos, como o mercado de Balcão, por exemplo, manteremos o MTA/XFB.

Secure Client

- Cliente de transferência de arquivos.
- Transferência de arquivos segura e confiável.
- Experiência de usuário simples e ágil.
- Trabalha integrado com SecureTransport.
- Execução em segundo plano.

Secure Transport

- Gateway multiprotocolo de transferência de arquivos gerenciada.

Para saber mais sobre Catálogo de Mensagens e Arquivos, acesse ipn.bmfbovespa.com.br/Novo-Modelo/Catalogos-de-Mensagens-e-Arquivos-122.

COLD

72. Como ficará o modelo de Relatórios Cold com a implantação da 2ª fase?

A ferramenta Cold será descontinuada. Os relatórios transacionais serão substituídos por arquivos, mensagens ou telas de consulta nos respectivos sistemas da Clearing BM&FBOVESPA.

73. Como será feita a transmissão com informações históricas?

Os relatórios com informações históricas serão substituídos por novos relatórios sob demanda no formato PDF.

SINACOR

74. Haverá uma nova plataforma do Sinacor para a 2ª fase?

Para a 2ª fase – Clearing de Renda Variável e Renda Fixa Privada, o Sinacor será atualizado para adequar-se aos requisitos do novo modelo de negócio de pós-negociação da BM&FBOVESPA.

Todas as implantações serão realizadas na plataforma do produto Sinacor.NET. A principal alteração será a criação de novo módulo alinhado às necessidades do mercado referente a volumetria, performance e melhorias de funcionalidade e que estará preparado (no momento posterior a implantação do IPN 2ª fase) para unificação dos mercados BM&F e BOVESPA.

75. Como será a integração de Equities para a 2ª fase do IPN?

- Criação do novo módulo de ordem (Equities);
- Criação de um conversor para manter a compatibilidade com a estrutura de dados atual;
- Manutenção dos módulos de ordem e faturamento BM&F.
- Unificação dos módulos de ordens;
- Criação do módulo unificado de faturamento;
- Criação de uma camada de integração para acesso as informações.

Obs: os participantes que possuem sistemas externos que utilizam as informações do Sinacor devem se planejar para atualizar seus sistemas.

Para mais informações sobre o Sinacor, acesse ipn.bmfbovespa.com.br/Sinacor-17

76. Onde encontro detalhes sobre a especificação técnica do SINACOR para atender à 2ª Fase do IPN?

O documento está disponível em ipn.bmfbovespa.com.br/Sinacor-17 . O “Documento de Especificação Técnica do SINACOR” contempla as alterações técnicas do sistema previstas para receber a segunda fase do Projeto de Integração das Clearings.

DOCUMENTAÇÃO SOBRE A 2ª FASE

O site ipn.bmfbovespa.com.br é uma das principais formas de comunicação do Projeto de Integração das *Clearings*, contendo todas as informações para fácil acesso dos Participantes.

Catálogo de Mensagens e Arquivos do IPN 2ª fase:

ipn.bmfbovespa.com.br/Novo-Modelo/Catalogos-de-Mensagens-e-Arquivos-122

Workshops

ipn.bmfbovespa.com.br/Downloads/V2-%96-Clearing-de-Renda-Variavel-e-Renda-Fixa-Privada/Workshops-174

Comunicados Externos / Ofícios Circulares

ipn.bmfbovespa.com.br/Downloads/V2-%96-Clearing-de-Renda-Variavel-e-Renda-Fixa-Privada/Comunicados-Externos-%7C-Oficios-Circulares-207

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/regulacao/regulamentos-e-manuais/